

**CIRCULAR 2020/003**

**NOVO eSOCIAL – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

**Todas as AABBs, CESABs e Conselheiros Microrregionais**

**Novo eSocial – Alteração do Cronograma** – A [Portaria nº 1.419](#), publicada em 23 de dezembro de 2019 pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, confirmou o novo calendário de obrigatoriedade do eSocial. Esta alteração no calendário é devida a implantação do **processo de simplificação do eSocial**, que também será publicado em breve pelo Governo Federal.

Dentre as principais mudanças, as que mais impactam as AABBs (e todas as empresas pertencentes ao [Grupo 3](#)), é a de que haverá um **escalonamento para o início da obrigatoriedade dos eventos da 3ª fase (Eventos periódicos – dados da folha de pagamento), definido pelo último dígito do CNPJ básico**. A outra alteração é para o envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para todos os grupos. Veja as novas datas:

**Grupo 3 - ME e EPP optantes pelo SIMPLES, MEI, empregadores pessoas físicas (exceto domésticos), entidades sem fins lucrativos**

- Eventos de tabela e não periódicos - já implantados
- Eventos Periódicos (folha de pagamento) - S-1200 a S-1299:
  - 08/09/2020 - CNPJ básico com final 0, 1, 2 ou 3
  - 08/10/2020 - CNPJ básico com final 4, 5, 6 ou 7
  - 09/11/2020 - CNPJ básico com final 8, 9 e pessoas físicas
- 08/07/2021 - Eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalhador S-2210, S-2220 e S-2240

(Fonte: <http://portal.esocial.gov.br/noticias/alteracao-no-cronograma-publicada-portaria-com-novas-datas-de-obrigatoriedade>)

**Livro de Registro de Empregados e CTPS Digital**

Desde setembro de 2019 o registro de empregados e a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) passaram a ser eletrônicos por meio das informações prestadas através do eSocial. O Livro de Registro de Empregados (LRE) e Carteira de Trabalho se juntam à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ao

Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e a outras obrigações que passaram a ser cumpridas pelo eSocial. Para saber mais sobre a substituição dessas obrigações acessórias, [clique aqui](#).

Como as AABBs já estão obrigadas, desde setembro, ao envio dos eventos da 2ª fase (Eventos não periódicos – dados dos trabalhadores e seus vínculos), devem continuar a enviar as informações dos seus trabalhadores tais como, admissão, demissão, aviso prévio, férias, atestados médicos, afastamentos, alteração do contrato de trabalho, dentre outras, a fim de manter a CTPS digital atualizada. [Clique aqui](#) para ter mais informações sobre a Carteira de Trabalho digital.

É fundamental que as afiliadas mantenham uma comunicação eficaz com seus contadores ou escritórios de contabilidade prestadores de serviço sobre o envio dessas informações, fornecendo os dados necessários e acompanhando de perto o cumprimento das novas obrigações.

Procure sempre ficar atento ao [portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br) para manter-se atualizado!

Atenciosamente,



Gustavo Boeira da Silva  
Presidente e.e.  
(61) 2106 - 1102 / (61) 99519 - 3743  
[gustavo@fenabb.org.br](mailto:gustavo@fenabb.org.br)  
[www.fenabb.org.br](http://www.fenabb.org.br)

Pedro Paulo Campos Magno  
Vice-Presidente  
(61) 2106 - 1102 / (61) 99519 - 3010  
[pepe@fenabb.org.br](mailto:pepe@fenabb.org.br)  
[www.fenabb.org.br](http://www.fenabb.org.br)